

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para supervisores do PMMB, sob responsabilidade da SMS-Rio, de forma disciplinada neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por gestores da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

1.6 Os (As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de saúde do estado vinculadas pelo PMMB para a SMS Rio, observada a proporção de médicos por supervisor e tutor definida pelo Ministério da Educação.

1.7 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 profissionais médicos(as) participantes do programa, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.

2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

2.5 Para a função de Supervisor(a), ser Médico de Família e Comunidade em regime trabalhista com carga horária semanal de 20h ou 40h, atuando na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

### **3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB**

3.1 Os (As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora SMS-Rio, de acordo com as normativas do MEC.

3.2 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

3.3 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

4.1.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

4.1.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

4.1.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

4.1.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;

4.1.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e

4.1.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS**

5.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora SMS Rio, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da SMS Rio como Instituição Supervisora.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 O período de inscrição será de **16/02/2024** até as 23h59min de **22/02/2024** e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário específico disponível no site <https://forms.gle/rjGobkE29pAyDWBSA>
- 6.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 6.3 O barema de formação e experiência profissional (Anexo II) deverá ser preenchido pelo candidato no formulário específico mencionado no item 6.1 deste Edital.
- 6.4 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações em desacordo com o Edital.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.
- 6.6 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

## **7. DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 7.1 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitado em anexo a este edital (anexo II). A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.
- 7.2 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição relacionadas aos critérios classificatórios que não forem comprovadas não serão pontuadas.
- 7.3 Caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.
- 7.4 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo ou não apresentaram a documentação comprobatória dos critérios eliminatórios.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado da análise curricular poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site da SMS Rio, para o e-mail da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde ([processoseletivosmsrio@gmail.com](mailto:processoseletivosmsrio@gmail.com)), com o assunto "Recurso Seleção de Supervisor PMMB - 2024".
- 8.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado através de Edital no dia 05 de março de 2024, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.
- 9.2 Os candidatos serão classificados em ordem de nota da maior para a menor.
- 9.3 A nota final será composta pela soma da pontuação do barema. A nota final máxima será 200 pontos.

## **10 - DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 10.1 Os documentos comprobatórios aceitos para validação são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.
- 10.2 A existência de discordância entre o que foi informado no formulário de inscrição e os documentos comprobatórios apresentados no ato do cadastramento podem acarretar em alteração na pontuação do candidato com repercussão na ordem de classificação.

## **11 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 11.1 Para o desenvolvimento de suas atividades, supervisores(es) selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo MEC, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 11.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4 - Das atribuições, deste Edital.
- 11.3 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais e autorização do MEC no prazo estipulado.
- 11.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora SMS Rio e MEC, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.
- 11.5 A Instituição Supervisora SMS Rio ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a).
- 11.6 A participação como supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora SMS Rio.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site da SMS-Rio (<https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>).
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 13.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

### **ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO DE RESERVA SUPERVISORES MÉDICOS PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/02/2024
INSCRIÇÕES	16 a 22/02/2024
ANÁLISE CURRICULAR	23 a 26/02/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	27/02/2024
PERÍODO DE RECURSOS	28/02/2024
ANÁLISE DOS RECURSOS	29/02 e 01/03/2024
RESULTADO FINAL	05/03/2024
CADASTRAMENTO	12 a 16/03/2024

## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

<b>BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO</b>			
<b>(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO PARA INSCRIÇÃO</b>		
I	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) OU		
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC/AMB)		
<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>Referência para Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação e preceptoria no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (PRMFC-SMS-Rio)	20 pontos/ ano	40 pontos
IV	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão de programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	10 pontos/ ano	30 pontos
V	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	10 pontos/ ano	30 pontos
VI	Experiência mínima em Docência/Preceptoria na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação/internato)	10 pontos/ ano	20 pontos
VII	Experiência mínima em supervisão, coordenação e preceptoria em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de outras instituições	10 pontos	10 pontos
VIII	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	10 pontos	10 pontos

IX	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	10 pontos	10 pontos
X	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)	5 pontos/ ano	20 pontos
XI	Estar cadastrado no CNES em serviços de Atenção Primária à Saúde nas AP 5.1, 5.2 e 5.3	3 pontos/ ano	15 pontos
XII	Estar cadastrado no CNES em serviços de Atenção Primária à Saúde nas AP 3.1, 3.2, 3.3 e 4.0	2 pontos/ ano	10 pontos
XIII	Estar cadastrado no CNES em serviços de Atenção Primária à Saúde nas AP 1.0, 2.1 e 2.2	1 pontos/ ano	5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>200 pontos</b>

- Em caso de empate, deve ser utilizada como critério de desempate, a ordem de apresentação dos itens no Barema, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens do Barema.
- Em caso de segundo empate no mesmo item e quando aplicado o critério de desempate nos itens que considere o tempo de experiência: quanto maior o tempo, maior a relevância ou ordem de prioridade para a classificação.